



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 5 de agosto de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 04/08/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8146

Número de Autenticidade: a2348c975672fc94cd36892bbb678c80

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

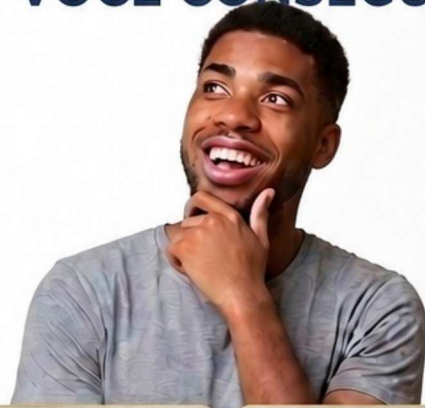
Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



PRESIDÊNCIA**PORTARIAS TJRR/PR, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0015258-85.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 818. Exonerar **DOROTÉIA TABOZA CAÇULA**, lotada no Gabinete do Desembargador Mozarildo Monteiro Cavalcanti, do cargo em comissão de Assessor Especial, código TJ/DCA-9, a contar da publicação desta Portaria.

N. 819. Dispensar a servidora **INAÊ MENESES BARRETO FERREIRA**, lotada na Corregedoria-Geral de Justiça, da função de confiança de Assessor Administrativo, código TJ/FC-4, a contar da publicação desta portaria.

N. 820. Nomear a servidora **INAÊ MENESES BARRETO FERREIRA**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, código TJ/DCA-9, com lotação no Gabinete do Desembargador Mozarildo Monteiro Cavalcanti, a contar da publicação desta portaria.

N. 821. Designar o servidor **ALEXANDRE DE JESUS TRINDADE**, Técnico Judiciário, para exercer a função de confiança de Assessor Administrativo, código TJ/FC-4, com lotação na Diretoria de Gestão do 1º Grau, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 04/08/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2871195** e o código CRC **99426ECC**.

PORTARIA TJRR/PR N. 822, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0015835-63.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar **DOROTÉIA TABOZA CAÇULA** para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação na Subsecretaria de Contratos Terceirizados, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 04/08/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2870397** e o código CRC **8C1C9342**.

PORTARIA TJRR/PR N. 823, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0015706-58.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Analista Judiciária - Serviço Social, ocupado por **JEANNE CARVALHO MORAIS**, em razão de sua Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, a contar de 02/07/2026, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 053, de 31 de dezembro de 2001.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 04/08/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2856291 e o código CRC A88B0E05 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0015843-40.2026.8.23.8000

Assunto: Requerimento de implementação da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC).

Ante o exposto, com fundamento nos art. 37, inciso XI e § 11, art. 93, inciso I, e art. 103-B, § 4.º, da Constituição Federal; na Tese de Repercussão Geral fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, por ocasião do julgamento conjunto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.os 6.606, 6.601 e 6.604, da Reclamação n.º 88.319 e dos Recursos Extraordinários n.os 968.646 e 1.059.466 (Temas 966 e 976 da Repercussão Geral); nos arts. 1.º, 3.º e 15 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14, de 7 de abril de 2026; nos artigos 21, inciso X, e 59 da Resolução do CNJ n.º 75, de 12 de maio de 2009; nas diretrizes gerais fixadas por esta Presidência nos autos do Procedimento Administrativo n.º 0007178-35.2026.8.23.8000 (Decisão 2763516); bem como nos termos da fundamentação retro, **decido**:

- a) **reconhecer**, em favor do Excelentíssimo Desembargador Aposentado Jurandir Oliveira Pascoal, o direito à percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC), no percentual de 15% (quinze por cento) do subsídio do cargo, correspondente a **3 (três) quinquênios** completos de efetivo exercício em atividade jurídica, observado o teto fixado pela tese de repercussão geral, a contar da data de protocolização do respectivo requerimento administrativo, consoante os cálculos no evento 2856116;
- b) **indeferir** o pedido de readequação da forma de cômputo do tempo de serviço afetado ao Adicional por Tempo de Serviço, convertido em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, a qual permanece hígida e é percebida cumulativamente com a parcela ora reconhecida;

c) **determinar** à Secretaria de Gestão de Magistrados que promova as providências necessárias à efetiva implementação ora reconhecida, observados os parâmetros fixados na decisão paradigma e na presente decisão.

Dê-se ciência da presente decisão à Juíza Auxiliar da Presidência.

Registra-se, por fim, que a Secretaria de Orçamento e Finanças, por meio da Disponibilidade Orçamentária 2862846, já se manifestou favoravelmente quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custear a despesa em exame, restando atendida, na espécie, a condição estabelecida na decisão paradigma.

Expedientes necessários.

Publique-se o extrato desta decisão.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 04/08/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2866440 e o código CRC 69CE7001 .

PUBLICAÇÃO DE MOÇÃO DE AGRADECIMENTO

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA** tem a honra de registrar Moção de Agradecimento à servidora aposentada **JEANNE CARVALHO MORAIS**, Analista Judiciária - Serviço Social, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Roraima ao longo de sua trajetória profissional, marcados pela dedicação, ética, competência e compromisso com a Justiça.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 04/08/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2856291 e o código CRC A88B0E05 .

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 4/8/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 265, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Portaria TJRR/GABJA n. 469, de 11 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 26, de 16 de junho de 2010, na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019 e no Provimento/CGJ n. 20, de 9 de dezembro de 2025 - Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados nas Comarcas do Interior referente ao ano de 2026, em virtude de substituição entre os oficiais de justiça; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016717-25.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TJRR/GABJA n. 469, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Tabela 1: Comarcas do Interior – Região Norte

MÊS	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Janeiro	Bonfim	[...]	1º a 31/01/2026
Fevereiro	Alto Alegre	[...]	1º a 28/02/2026
Março	Pacaraima	[...]	1º a 31/03/2026
Abril	Alto Alegre	[...]	1º a 30/04/2026
Maio	Pacaraima	[...]	1º a 31/05/2026
Junho	Bonfim	[...]	1º a 30/06/2026
Julho	Alto Alegre	[...]	1º a 31/07/2026
Agosto	Pacaraima	LUCIANO SAMPAIO MORAES (AD HOC)	1º a 31/08/2026
Setembro	Bonfim	[...]	1º a 30/09/2026
Outubro	Pacaraima	[...]	1º a 31/10/2026
Novembro	Alto Alegre	[...]	1º a 30/11/2026

Dezembro	Pacaraima	[...]	1º a 31/12/2026
----------	-----------	-------	-----------------

[...]” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as designações dos demais meses e regiões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 266, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0012816-49.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude e Coordenador da Coordenadoria da Infância e da Juventude, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da Visita de Estudos da Associação Internacional de Magistrados da Juventude e da Família (AIMJF), em Bogotá/Colômbia, no período de **29 de agosto a 8 de setembro de 2026**.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 267, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016001-95.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, para responder pela Vara de Execução Penal, nos dias **17 e 18 de agosto de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 268, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016925-09.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para auxiliar na Vara Única da Comarca de Alto Alegre, no dia **5 de agosto de 2026**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 269, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016889-64.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, referentes ao 2º período de 2025, para usufruto no período de **14 a 25 de setembro de 2026**.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 270, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016569-14.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Elvo Pigari Júnior**, titular da Sexta Vara Cível, para usufruto nos períodos de **14 a 18 de setembro de 2026**, e de **21 a 24 de setembro de 2026**, por ter laborado no plantão judicial em período de 28 de agosto a 3 de setembro de 2023.

Art. 2º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Elvo Pigari Júnior**, titular da Sexta Vara Cível, para usufruto no dia **25 de setembro de 2026**, e no período de **28 de setembro a 2 de outubro de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 27 de julho a 4 de agosto de 2024.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 271, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016834-16.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por necessidade de serviço, a contar de **3 de agosto de 2026**, as férias do Juiz de Direito **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, referentes ao 1º período do exercício de 2026, devendo o saldo remanescente ser reagendado para usufruto em data oportuna.

Art. 2º Cessar, a contar de **3 de agosto de 2026**, os efeitos do art. 2º da Portaria TJRR/GABJA n. 218, de 9 junho de 2026, publicada no DJE 8109, de 10/6/2026.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 04/08/2026.

PORTARIA TJRR/GVPRES N. 19, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014881-17.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Desembargador Presidente **Leonardo Cupello**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **20º Encontro Nacional do Poder Judiciário**, no período de **29 de novembro a 2 de dezembro de 2026**, em Fortaleza/CE.

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0014881-17.2026.8.23.8000

Assunto: Deslocamento do Desembargador Presidente - 20º Encontro Nacional do Poder Judiciário, Fortaleza/CE - 30/11 e 01/12 de 2026.

DECISÃO:

(...) Isto posto, verificada a regularidade procedimental, com lastro no parecer do órgão técnico deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pleito**, havendo disponibilidade orçamentária.

Publiquem-se extrato desta decisão e respectiva portaria, nos termos sugeridos.

Após, à SGM e SOF, para as providências pertinentes.

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 4/8/2026

PORTARIA CONJUNTA TJRR/CGJ/OUVG N. 1, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Disciplina o cumprimento das medidas cautelares de comparecimento periódico, atualização de endereço e justificativa de atividades laborais por meio da Central Única de Atendimento - Resolva Aqui, bem como o fluxo de registro das medidas cautelares no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões - BNMP.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA E A OUVIDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o comparecimento periódico em juízo constitui medida cautelar diversa da prisão, nos termos do inciso I, do art. 319, do Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e que seu descumprimento pode ensejar a decretação de prisão preventiva, conforme disposição do mesmo Diploma;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de acompanhamento, controle e registro das medidas cautelares diversas da prisão impostas no âmbito da jurisdição criminal;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilização de meios tecnológicos para facilitar o cumprimento de determinações judiciais, reduzir deslocamentos desnecessários e ampliar o acesso do jurisdicionado aos serviços do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a implantação da Central Única de Atendimento - Resolva Aqui como canal institucional de atendimento, orientação, registro e encaminhamento de demandas dos usuários dos serviços judiciais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 417, de 20 de setembro de 2021, que institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões - BNMP;

CONSIDERANDO que o BNMP 3.0 contempla documentos e informações relativos à imposição, alteração, prorrogação, revogação e cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, bem como que sua utilização é obrigatória pelos juízos e secretarias, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas de sigilo processual, segurança da informação e proteção de dados pessoais, especialmente em processos criminais, inquéritos e procedimentos sujeitos a restrição de acesso; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010639-15.2026.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria disciplina, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, o cumprimento, por meio da Central Única de Atendimento - Resolva Aqui, das medidas cautelares consistentes em:

I - comparecimento periódico em juízo;

II - atualização de endereço;

III - justificativa de atividades laborais; e

IV - outras medidas de natureza semelhante, desde que compatíveis com o atendimento remoto e expressamente determinadas ou autorizadas pelo juízo competente.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria aplica-se, no que couber, aos procedimentos em trâmite perante o Juízo das Garantias, às ações penais e aos demais feitos criminais em que houver imposição judicial de medidas cautelares diversas da prisão.

Art. 2º O cumprimento das medidas cautelares referidas no art. 1º deverá ocorrer, prioritariamente, por meio do Canal Resolva Aqui, ferramenta eletrônica dotada de recursos de reconhecimento facial e georreferenciamento, sem prejuízo da possibilidade de comparecimento presencial quando determinado pelo juízo competente ou quando necessário à adequada fiscalização da medida.

§ 1º O atendimento realizado por meio do Resolva Aqui deverá ser registrado pela ferramenta, com indicação da data e horário do contato, identificação da pessoa atendida, validação por reconhecimento facial, localização georreferenciada e, quando houver, documentos, declarações ou justificativas apresentados.

§ 2º O tratamento de dados pessoais, biométricos e de localização deverá observar a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, as normas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, prevenção e responsabilização, bem como as regras internas de segurança da informação do Tribunal.

§ 3º A utilização do canal eletrônico não dispensa a existência de decisão judicial que imponha a medida cautelar, defina suas condições e estabeleça a periodicidade ou a forma de cumprimento.

§ 4º Caberá à unidade judicial competente orientar a pessoa submetida à medida cautelar quanto ao canal de atendimento, à periodicidade de comparecimento, aos documentos eventualmente necessários e às consequências do descumprimento.

§ 5º Quando não for possível a validação por reconhecimento facial, em razão de indisponibilidade técnica ou outra impossibilidade devidamente justificada, a Central Resolva Aqui poderá adotar outro meio idôneo de confirmação de identidade, com o respectivo registro da justificativa e dos elementos utilizados para a validação.

Art. 3º As unidades judiciais criminais deverão manter atualizado o BNMP, relativamente às medidas cautelares diversas da prisão impostas, alteradas, prorrogadas, suspensas, revogadas ou cumpridas.

§ 1º A imposição de medida cautelar diversa da prisão deverá ser registrada no BNMP, ou versão que o venha substituir, imediatamente após a decisão judicial, observadas as regras negociais, os fluxos e os documentos próprios do sistema.

§ 2º As alterações, prorrogações, substituições, suspensões, revogações e comunicações de cumprimento das medidas cautelares deverão igualmente ser registradas no BNMP pela unidade judicial competente.

§ 3º As unidades judiciais deverão promover a atualização dos registros relativos às medidas cautelares já impostas e ainda vigentes, no prazo de 30 dias, contado da publicação desta Portaria.

§ 4º O registro no BNMP não substitui os lançamentos necessários no sistema processual correspondente, devendo ambos permanecer coerentes e atualizados.

Art. 4º Recebido o cumprimento da medida cautelar pelo Resolva Aqui, a Central Única de Atendimento deverá encaminhar a informação à unidade judicial competente, preferencialmente por meio de integração sistêmica ou fluxo eletrônico padronizado.

§ 1º O registro encaminhado deverá conter, no mínimo:

I - nome da pessoa submetida à medida;

II - número do processo ou procedimento, quando informado ou identificado;

III - espécie de medida cautelar cumprida;

IV - data e horário do atendimento;

V - meio utilizado para confirmação de identidade;

VI - documentos ou declarações apresentados, quando houver; e

VII - identificação do atendente responsável pelo registro.

§ 2º Compete à unidade judicial competente validar o cumprimento da medida, adotar as providências processuais cabíveis e realizar os registros necessários no sistema processual e no BNMP.

Art. 5º A Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ poderá expedir orientações complementares às unidades judiciais quanto ao fluxo de registro, validação e atualização das medidas cautelares no BNMP.

Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral de Justiça - OUVG poderá expedir orientações operacionais complementares relativas ao atendimento prestado pela Central Única de Atendimento - Resolva Aqui, inclusive quanto à linguagem, ao acolhimento, à segurança da informação e à padronização dos registros.

Art. 6º A utilização do Resolva Aqui para cumprimento de medidas cautelares não impede que o magistrado ou a magistrada determine forma diversa de comparecimento, fiscalização ou comprovação, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim exigirem.

Art. 7º O reconhecimento facial, a autenticação eletrônica e os demais mecanismos de validação de identidade disponibilizados pela Central Única de Atendimento - Resolva Aqui poderão ser utilizados em outros fluxos institucionais que demandem confirmação segura da identidade da pessoa atendida, observadas a finalidade do atendimento, a necessidade da medida e as normas de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. A utilização desses mecanismos em atendimentos relacionados a processos ou procedimentos sujeitos a sigilo, ou que envolvam maior grau de restrição de acesso à informação, dependerá de disciplina específica em norma própria, sem prejuízo da observância das decisões judiciais, dos perfis de acesso definidos pela unidade competente e das regras legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela CGJ, ouvida a OUVG quando a matéria envolver fluxo de atendimento pela Central Única de Atendimento - Resolva Aqui.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 04/08/2026

EDITAL N.º 94/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Prevenção ao Assédio no ambiente organizacional**", a ser ministrado pela instrutora Fernanda Baldo Romero.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de **2 a 11/9/2026**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD assíncrono**, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJURR.

1.2. O curso tem por objetivo instrumentalizar servidores(as) e demais colaboradores para a prevenção e enfrentamento do assédio, da violência e da discriminação dentro e fora do ambiente de trabalho e demonstrar os canais e as formas de denúncia.

1.3. A carga horária será de **20 (vinte) horas-aula**.

1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Comportamental - Prevenção e Enfrentamento ao Assédio**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Setor demandante do evento: Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 24 e 28/8/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ambiente de trabalho seguro; Assédio moral; Assédio organizacional; Atos de gestão; Direito a desconexão; Assédio sexual; Discriminação; Comunicação assertiva e não violenta.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, referente ao preenchimento da **Declaração Cumprimento Efetivo do Curso**.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento da instrutora e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho da instrutora. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) da instrutora (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem **aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos**, correspondente ao preenchimento da **Declaração de Cumprimento Efetivo do Curso** no final do curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DA INSTRUTORA:

FERNANDA BALDO ROMERO: Mestre em Administração Pública pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, mestrado profissional Profiap - Esan - UFMS (2024). Linha de pesquisa: gestão humana e social nas organizações tema: A dimensão preventiva das intervenções em Assédio Moral no Poder Judiciário Estadual Brasileiro. Especialização em Direito de Família e Sucessões (2018); em Direito do Consumidor e Responsabilidade Civil (2016); em Direito Processual Penal (2016); em Direito Público (2011) e; em Direito Processual Civil (2011). Graduação em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, UFMS (2008). Experiências profissionais como professora voluntária da UFMS, assessora jurídica na Defensoria Pública Estadual e no Ministério Público Estadual. Analista judiciário desde 2015 no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, TJMS e membro da Comissão de Prevenção do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do TJMS (2024) e atualmente é assessora técnica especializada no Núcleo de Acolhimento da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJMS.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

PORTARIA TJRR/NUPEMEC N. 17, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Habilitar a Conciliadora e Mediadora Judicial no Cadastro Estadual do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua a Lei nº 13140, de 26 de junho de 2015; a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça; o art. 4º, da Resolução TP nº 20, de 02 de março de 2016 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, os arts. 6º, parágrafo único, 11 e 14 da Portaria PR nº 513, de 8 de maio de 2019, referendada pela Resolução TP nº 17, do dia 15 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que estabelecem o Cadastro Estadual de Mediadores Judiciais e Conciliadores e disciplina o exercício das funções de Mediador Judicial e Conciliador no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar para o Quadro Geral de Conciliador e Mediador Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima a facilitadora a seguir relacionada:

NOME	PATAMAR	ATUACÃO	COMPETÊNCIA
BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO	PATAMAR (VOLUNTÁRIO)	CEJUSC DE BOA VISTA	MEDIADORA

Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Juíza de Direito Coordenadora do NUPEMEC

SECRETARIA-GERAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000****ASSUNTO:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de requerimento formulado por **MATHEUS MICHAEL MAZZARO CONCHY**, credenciado como perito na área Médica - Generalista, no qual solicitou o seu descredenciamento do cadastro de peritos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Ep. [2869481](#)).
2. Apresentado o requerimento, a Subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC, elevou os autos sem apresentar óbice ao pleito de homologação do descredenciamento (Ep. [2869485](#)).
3. Portanto, considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 7.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. [1947780](#)), **HOMOLOGO** o descredenciamento do Sr. **MATHEUS MICHAEL MAZZARO CONCHY**.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, encaminhem-se os autos à SUBALC para as providências pertinentes.

KÁRISSSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012792-55.2025.8.23.8000**Assunto: PERÍCIA** - O objeto deste Edital consiste no credenciamento de profissionais (pessoa física e pessoal jurídica), científicas ou científicos (pessoas jurídicas) para atuarem como auxiliares da justiça nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitária), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de **credenciamento** acostados ao eventos Eps. [2871007](#), [2871090](#) e [2871102](#).
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2025, conforme Ata de Reunião (Ep. [2871152](#)).
4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2025 (Ep. [2354217](#)) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. [2871152](#)) para credenciar, no prazo previsto no Edital, **ANGELO IGOR CORDERO PERAZA** (Ep. [2871007](#)), para atuar como **Tradutor Simultâneo - Idioma: espanhol para o português e vice-versa**, com atuação nas comarcas de Boa Vista, Bonfim, Alto Alegre e Pacaraima, **ELEAZAR JOSÉ ISAVA CHIRINOS** (Ep. [2871090](#)), para atuar como **Tradutor Simultâneo - Idioma: espanhol para o português e vice-versa**, com atuação na comarca de Boa Vista e **PATRÍCIA OLIVEIRA GOMES** (Ep. [2871102](#)), para atuar como **Facilitador de Justiça Restaurativa**, com atuação na comarca de Boa Vista.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

7. À STI para acompanhamento.

KÁRISSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 04/08/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2026

N. 615- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016674-88.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
João Creso de Oliveira	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Cumprimento de Mandado de Medida Liminar.	
Data:	15 a 16/07/2026.	

N. 616- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014285-33.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Natália Viana Costa de Menezes Karina Lopes Tavares	Assessor de Gabinete Colaborador	1,5 (uma e meia)
Destino:	Município de São João da Baliza/RR.	
Motivo:	Realizar a 5ª aula do curso de formação em Patrulha Maria da Penha para os Guardas Cíveis Municipais de São João da Baliza.	
Data:	06 a 07/08/2026.	

N. 617- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014668-11.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Reginaldo Rosendo	Auxiliar Judiciário	3,5 (três e meia)
Destino:	Municípios de Caroebe e Boa Vista, Entre Rios/RR.	
Motivo:	Conduzir Oficial de Justiça para cumprir mandados e realizar revisão do veículo.	
Data:	12 a 13/05/2026; 14/05/2026; 02 a 03/07/2026.	

N. 618- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017019-54.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila São José e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	4/8/2026.	

N. 619- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017025-61.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Herli Leonardo da Silva	Assessor Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Acompanhar e fiscalizar os serviços bimestral e semestral de manutenções preventivas e corretivas no grupo gerador.	
Data:	06/08/2026.	

N. 620 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017026-46.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Herli Leonardo da Silva	Assessor Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Acompanhar e fiscalizar os serviços bimestral e semestral de manutenções preventivas e corretivas no grupo gerador.	
Data:	07/08/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 04 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBRO DO CONSELHO PERMANENTE DA JUSTIÇA MILITAR REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2026 - SUBSTITUIÇÃO**

Ao dia 03 de agosto de 2026, às 08h30, instalou-se audiência desta Justiça Militar no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava o MM. Juiz Substituto Dr. **THIAGO RUSSI RODRIGUES**. Presente presencialmente o Promotor de Justiça Dr. **FELIPE HELLU MACEDO**, presentes os membros do conselho permanente **MAJ QCOBM VALÉRIE VIVIANE OLIVEIRA DO VALE, 1ª TEN QCOBM EDICINILDA CADETE CONCEIÇÃO** e **2º TEN QCO PME ELTON BRUNNO NASCIMENTO LIMA**, ausente o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Roraima.

1. Em atendimento à Recomendação 94/2021 do CNJ, a assentada foi integralmente gravada por meio do sistema SCRIBA.
2. Foi declarada aberta a presente Sessão de audiência pública destinada ao sorteio de membros substitutos do Conselho Permanente da Justiça Militar, para atuação no 2º semestre de 2026.
3. Iniciada a audiência, foram sorteados os oficiais: **1ª TEN QCOBM FÁBIA MARCELA DE SOUZA CHAGAS**, em substituição a MAJ QCOBM Valérie Viviane Oliveira Do Vale, **2º TEN QCO KELLY SIMONE MELO DE SOUZA**, em substituição da CAP QOC PM Annabelle Pereira Vieira e **1º TEN QEO PFEM THAIS EVANGELINA VIANA DA SILVA**, em substituição ao 2 TEN QCOPME Elton Bruno Nascimento Lima.

Nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo às 09h20. Eu, Alessandra Silva e Silva, assessora técnica II, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz.

Boa Vista/RR, 03 de agosto de 2026.

THIAGO RUSSI RODRIGUES

Juiz Substituto

Respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar

COMARCA DE MUCAJÁ

Expediente de 03/08/2026

PORTARIA TJRR/CM-GAB N. 13, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A Dr. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, MM. Juíza de Direito titular da Comarca de Mucajaí/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 46, de 18 de dezembro de 2019, a qual regulamenta e altera o funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/24, do Tribunal de Justiça, de 19 de setembro de 2024, a qual altera a Resolução 46 de 18 de dezembro de 2019, as quais dispõem acerca dos plantões judiciários das Comarcas do Interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Mucajaí, para o mês de **AGOSTO** de **2026** conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
EDILSON AGUIAR SANTOS	Servidor do Judiciário	01 e 02	95 98401-1277
FRANCISCO D. NASCIMENTO	Servidor do Judiciário	08 e 09	95 98401-1277
ALIENE S. S. SANTOS	Servidor do Judiciário	10 e 11	95 98401-1277
SANDRA MARIA C. SANTOS	Servidor do Judiciário	15 e 16	95 98401-1277
MATHEUS BESSA	Servidor do Judiciário	22 e 23	95 98401-1277
ADRIANO DE SOUZA GOMES	Servidor do Judiciário	29 e 30	95 98401-1277

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judicial, conforme TP nº 46/2019;

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza de Direito Titular

COMARCA DE MUCAJÁ

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 04/08/2026

1) GABRIEL PEIXOTO CORDEIRO e ANA LUIZA LACERDA DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/09/1998, de profissão Policial Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Zacaria Mendes Ribeiro, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ RODRIGUES CORDEIRO e SANDRA COELHO PEIXOTO. ELA: nascida em Belém-PA, em 05/01/1999, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Zacaria Mendes Ribeiro, Boa Vista-RR, filha de FREDERICO LEITÃO DE OLIVEIRA e ADRIANA LACERDA DE OLIVEIRA.

2) RAYSON ARAÚJO PEREIRA e YASMIN KARINNY PEREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 09/07/1997, de profissão, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dandãe Pinho, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES PEREIRA e MARINES ARAÚJO PEREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/07/1999, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Dandãe Pinho, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO JENILSON LOPES PEREIRA e LILIANE PEREIRA DOS SANTOS.

3) MAYCON DIONES SILVA e ÁGATA CASSIANE DE SOUZA LOPES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/05/1999, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Coutrim da Silva, Boa Vista-RR, filho de MARIA APARECIDA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/01/2007, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Maria Celina dos Santos, Alto Alegre-RR, filha de JOÃO NETO LOPES e HELENILSA DE SOUZA LOPES.

4) VANDERSON LIMA DE FREITAS e MANUELA LIMA DE ALBUQUERQUE

ELE: nascido em Cantá-RR, em 21/06/1994, de profissão Gerente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Bento Brasil, Boa Vista-RR, filho de NILO MAIA DE FREITAS e MARIA LEONICE LIMA DE FREITAS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/11/2003, de profissão Ass. Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Bento Brasil, Boa Vista-RR, filha de CLODOMIR ALVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR e DAIANE KELLEN FERREIRA LIMA.

5) MOACIR REGINATTO FILHO e LIGIA DE MATOS CHAVES

ELE: nascido em Coxim-MS, em 28/05/1992, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua da Graviola, Boa Vista-RR, filho de MOACIR REGINATTO e ANTONIA APARECIDA DE AVILA SERROU. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 19/07/1984, de profissão Contadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua da Graviola, Boa Vista-RR, filha de MANOEL VERIDIANO DE ALMEIDA CHAVES e EDNILZA DE MATOS CHAVES.

6) JOÃO SANTOS DOS ANJOS e RAIMUNDA SOBRAL BATISTA

ELE: nascido em Santarém-PA, em 11/04/1960, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa São Lucas, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO LUIS DOS ANJOS e SEBASTIANA DOS SANTOS. ELA: nascida em Santa Luzia-MA, em 09/12/1965, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Travessa São Lucas, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO PEREIRA BATISTA e FRANCISCA SOBRAL BATISTA.

7) JORGE ALEJANDRO GAMARDO GUERRA e MIRIAN AURORA MENDES DA SILVA RAMOS

ELE: nascido em Venezuela-ET, em 25/08/1997, de profissão Empreendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua OP-XXXI, Boa Vista-RR, filho de JORGE LUIS GAMARDO LEON e KEREN MARGARITA GUERRA MARINA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/04/2001, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua OP-XXXI, Boa Vista-RR, filha de DANIEL ELIAS RAMOS AZOCAR e JOSIVANNE ODELINA MENDES DA SILVA.

8) LUIZ GERSON GOMES e LUCIANA VIANA PEREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/05/1982, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Cabo-Polícia Militar Laurindo de Araújo Braga, Boa Vista-RR, filho de LUIZ GONZAGA GOMES e MARIA LENICE GOMES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/11/1981, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cabo-Polícia Militar Laurindo de Araújo Braga, Boa Vista-RR, filha de GONÇALO RAIMUNDO PEREIRA e MARIA DE LOURDES FERREIRA VIANA.

9) STHANLEY DAS NEVES PEREIRA DE SOUSA e MARIA VITÓRIA RODRIGUES LEITE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/11/2003, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Santa Maria, Boa Vista-RR, filho de MANOEL PEREIRA DE SOUSA e ANDREIA DAS NEVES PEREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/12/2004, de profissão Servidora Pública, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Santa Maria, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO DA SILVA LEITE e CLEMILDA RODRIGUES DA SILVA.

10) BRYAN LUIDI DE ASSIS SANTIAGO e ANA BEATRIZ JUSTINO DE ALMEIDA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/05/1998, de profissão Médico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Constantino Nery, Manaus-AM, filho de EDSON SILVA SANTIAGO e CINTHIA MARCELA CHAGAS DE ASSIS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/11/2003, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Rita, Boa Vista-RR, filha de LÁZARO MICHEL DE ALMEIDA e GILDERLENE ALVES LEAL.

11) KAIQUE VIEIRA DA SILVA e IZABEL MORAES LEMOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/07/1994, de profissão Vendedor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Estrela D'alva, Boa Vista-RR, filho de SILMAR PEREIRA DA SILVA e MARIA DO ROZARO FAGUNDES VIEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 23/08/2004, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Estrela D'alva, Boa Vista-RR, filha de SAMUEL RODRIGUES LEMOS e FERNANDA RIBEIRO DE MORAES.

12) THIAGO MARTINS DE OLIVEIRA e LETÍCIA SONÁIRA DIONIZIO CASTRO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/09/1998, de profissão Engenheiro Florestal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Udine Benedetti, Boa Vista-RR, filho de EXPEDITO SANTANA DE OLIVEIRA e MARIA LUIZA MARTINS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/12/2001, de profissão, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Udine Benedetti, Boa Vista-RR, filha de CARCILDO ALVES DE CASTRO e MARIA DO SOCORRO DIONIZIO DE CASTRO.

13) GUSTAVO ADOLFO PINHEIRO VILLARROEL e KELLY ADRIANE NASCIMENTO SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/01/1997, de profissão Fisioterapeuta, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Caimbé, Boa Vista-RR, filho de GUSTAVO ADOLFO VILLARROEL RODRIGUEZ e NARA PEIXOTO PINHEIRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/01/1997, de profissão Esteticista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pedro Praça, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO MARCOS SOUZA CARVALHO e ANDRÉA SANTA LUZIA DO NASCIMENTO.

14) FABRICIO SOUSA ARAÚJO e ANA SARA DIAS FERNANDES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/02/1999, de profissão Guarda Municipal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Sebastião Ari Paiva, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO VIEIRA ARAÚJO e FRANCILÉIA SENA SOUSA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/04/2000, de profissão Agente de Saúde, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antonio Vieira da Silva, Boa Vista-RR, filha de MESSIAS ARÚJO FERNANDES e MARIA HELENICE DIAS FERNANDES.

15) LINNO EDNEI SOARES DA SILVA e LAYS ANDRESSA DE SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/01/2000, de profissão Gerente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Parimé, Boa Vista-RR, filho de ANDRÉ MOTA DA SILVA e EDLAINE LIMA SOARES. ELA: nascida em Vilhena-RO, em 30/07/1999, de profissão Operadora de Caixa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Parimé, Boa Vista-RR, filha de PAULO MARCOS DE SOUZA e ANDRÉIA DE SOUZA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2026. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente 04/08/2026

EDITAL Nº 217/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que tramita nesta Serventia o requerimento para averbação de retificação de área, protocolado sob o nº 277663, apresentado pela proprietária/titular Sr(a). MARIA LUCIMAR NASCIMENTO LIMA, referente ao Lote de terras urbano nº 134 (antigo Lote nº 11 e primitivo Lote nº 05), da Quadra nº 126 (antiga Quadra nº 18), situado à Rua Tenente Cícero (antiga Rua A-1 e primitiva Rua Macuxi), Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista-RR, registrado na Matrícula nº **2876**,

INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3435, Mecejana, CEP: 69.304-015, Boa Vista-RR, os seguintes confinantes, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do referido lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR, frisa-se ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo indicado enseja a presunção de anuência.

CONFINANTE: MARIA TEREZA DE JESUS DE SOUZA CORREIA, CPF nº 055.XXX.XXX-34, Proprietário do Lote de terras urbano nº 113, Da Quadra Nº 126, Localizado À Rua Tenente Cícero, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista-RR, Matrícula Nº 2383.

CONFINANTES: CRÍNCIA AMORIM MELO ALENCAR, CPF nº 730.XXX.XXX-49 e DÁRIO ALMEIDA ALENCAR, CPF nº 716.XXX.XXX-68, Proprietário do Lote de terras urbano nº 144, da Quadra nº 126, Localizado à Rua Tenente Cícero, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista-RR, Matrícula nº 17103.

CONFINANTES: JOÃO EVANGELISTA FERREIRA DE SOUSA, CPF nº 048.XXX.XXX-54 e MARIA CONSOLATA MESQUITA MAGALHÃES, CPF nº 225.XXX.XXX-53, Proprietários do Lote de terras urbano nº 343, da Quadra nº 126, Localizado à Rua Tenente Cícero, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista-RR, Matrícula nº 1792.

E, Lote de terras urbano nº 358, da Quadra nº 126, Localizado à Avenida Presidente Dutra, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista-RR, Matrícula nº 2004.

Boa Vista-RR, 30 de julho de 2026

Assinado digitalmente
SABRINA ESCOBAR DA SILVA
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 04/08/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I. III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ANTONIO FRANCISCO FERREIRA SOUSA é de nacionalidade brasileira, vigilante, divorciado, natural de Poção de Pedras/MA, domiciliado e residente na Avenida Boa Vista, S/N, Centro, São Luiz/RR, e

VERÔNICA FERREIRA DA SILVA é de nacionalidade brasileira, técnica de enfermagem, solteira, natural de São João da Baliza/RR, domiciliada e residente na Rua Santo Antonio, S/N, Universitário, São João da Baliza/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz do Anauá-RR, 04 de agosto de 2026. GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.